

EDITAL DE LEILÃO

6ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares/MG. PROCESSO: 0062489-28.1994.8.13.0105, Massa Falida de MALTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 16.952.087/0001-37. EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. O Dr. Paulo Victor de Franca Albuquerque Paes, MM. Juiz de Direito Juiz da 7ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão judicial eletrônico (online), a ser conduzido pelos Leiloeiros Públicos Oficiais, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 e Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula 565, através das plataformas, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br.

DATAS DOS LEILÕES: os sistemas estarão disponíveis para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (Art. 887 - § 1º do CPC.);

1ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 11 de agosto de 2026, a partir das 14h00min, pelo maior lance, igual ou acima da avaliação. Se não for vendido no período da 1ª data, imediatamente inicia-se o período da 2ª data para recebimento de lances;

2ª DATA DO LEILÃO: será encerrada em **20 de agosto de 2026**, a partir das **14h00min**, quando a alienação dar-se-á por valor mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação**. Contudo, em razão das propostas apresentadas nos autos, os seguintes imóveis **não poderão ser alienados por valor inferior às propostas registradas**, a saber:

LOTE 03: loja situada à Rua Israel Pinheiro nº 2.873, Centro, Governador Valadares/MG, matrícula nº 12.020 do 1º CRI – **valor mínimo de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**.

LOTE 04: lotes de terreno nºs 19, 20 e 21 da quadra nº 118, Bairro Caravelas, Ipatinga/MG, matrículas nºs 15.758, 15.759 e 15.760 – **valor mínimo de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais)**.

Não havendo arrematação na **2ª data**, inicia-se imediatamente a **3ª data** para recebimento de lances.

3ª DATA DO LEILÃO: será encerrada em **27 de agosto de 2026**, a partir das **14h00min**, quando a alienação dar-se-á por valor mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação**, ressalvada a observância dos valores mínimos decorrentes das propostas apresentadas nos autos para os **Lotes 03, 04 e 05**, acima descritos.

DOS BENS:

LOTE 01 : Área de terreno medindo **14.049,60 m²**, situada com frente para a **Rua Israel Pinheiro, no 166**, e lateral para a **Rua Geraldo Vieira Ribeiro, Bairro Universitário, Governador Valadares/MG, CEP 35020-220, matrícula nº 4.961 do 2º CRI, com todas as suas edificações e benfeitorias**; **Descrição da Matrícula:**

IMÓVEL: "Área de terreno medindo 14.049,60ms², desmembrada de porção maior, situada no lugar denominado Reta Grande, Bairro Pastoril, após a Vila Euzébio Cabral, nesta cidade, para ficar encerrada num perímetro que tem seu início num ponto situado no alinhamento da rua Israel Pinheiro a 61,00ms. de distância do marco existente na confluência da projetada rua E, e com a rua Israel Pinheiro, seguindo desse ponto e pelo alinhamento da rua Israel Pinheiro, até a distância de 113,80ms. atingindo-se a divisa com terreno de propriedade da Camig - Cia. Agrícola de Minas Gerais, de onde segue à direita, em linha reta acompanhando esta divisa, até a distância de 139,00,00ms. atingindo a margem esquerda do Rio Doce, de onde segue acompanhando a referida margem, no sentido rio acima, até a distância de 125,50ms., de onde segue a direita, em linha reta e confrontando com parte restante da mencionada porção maior, até a distância de 107,60ms., atingindo-se o ponto de partida no alinhamento da rua Israel Pinheiro, fechando o perímetro, devidamente registrada sob a matrícula no 4.961 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares/MG, avaliado em R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil de reais). Obs: Para conhecimento de terceiros e interessados, consta na matrícula do imóvel a seguinte averbação: Av-03. 4.961 – Data 17/04/2023 protocolo nº 141.216 nº1, de 21/06/2021, Vara da Fazenda Pública e Autárquias de Ipatinga – processo: 0313150254313;

LOTE 02: Área de terreno medindo **2.169,20 m²**, com todas as suas edificações e benfeitorias, situada na **Rua Geraldo Vieira Ribeiro, nº37 e na Rua F, nº22, Bairro Universitário, Governador Valadares/MG, matrícula nº 3.088 do 2º CRI da Comarca de Governador Valadares/MG**; **Descrição da matrícula:**

IMÓVEL: Uma casa residencial antiga, situada no prolongamento da rua "D", no 37, em mau estado de conservação, com 174,00ms² de área construída, edificada em um terreno que mede 2.169,20ms², denominado Reta Grande, bairro Pastoril nesta cidade, e encerrada no seguinte perímetro: começa no marco existente localizado na distância de 54,10ms. contados a partir da confluência da rua Israel Pinheiro, com a projetada rua D; desse ponto inicial segue pelo alinhamento da citada rua D na distância de 48-ms. até encontrar a margem esquerda do Rio Doce; desse ponto segue à direita

acompanhando a referida margem em linha irregular na distância de 49-ms. até encontrar a confluência do citado Rio Doce com a projetada rua E; desse ponto segue pelo alinhamento da rua E na distância 40-ms; daí novamente convergindo por último à direita em linha reta na distância de 49,90ms. até encontrar o ponto inicial fechando-se o perímetro, devidamente registrada sob a matrícula no 3.088 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares/MG, avaliado em R\$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Observação: O imóvel encontra-se registrado em nome de Ely Braga Vieira. Considerando que a arrematação de bem imóvel em hasta pública constitui forma de aquisição originária, nos termos do art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, após a homologação do leilão será expedida a respectiva Carta de Arrematação, a qual conterá determinação expressa para o registro e a consolidação da propriedade em favor do arrematante junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

LOTE 03: Imóvel comercial, composto por uma loja, situado à Rua Israel Pinheiro, nº2.873, Centro, Governador Valadares/MG. A referida loja integra imóvel maior registrado sob a matrícula no 12.020, do 1º CRI, do qual a massa falida é titular de 46,54% de parte ideal, conforme Registro no 03, decorrente de escritura pública lavrada em 04/07/1986, com todas as suas edificações e benfeitorias; Descrição da matrícula: IMÓVEL: Uma área de terreno medindo quinhentos metros quadrados (500,00 m²), integrante dos lotes nºs. 06, 07 e 08 (seis, sete e oito) do quarteirão nº 20 (vinte), da antiga planta desta cidade, medindo dezesseis metros e sessenta e seis centímetros (16,66 ms) de frente para a Rua Israel Pinheiro, por outros tantos nos fundos com o lote nº 05 (cinco), pertencente ao condomínio Maurício Assi; e, trinta metros (30,00 ms) de cada lado, confrontando por um lado com parte pertencente ao condomínio Odilon Costa Andrade, e, por outro lado com o lote nº 09 (nove) do mesmo quarteirão nº 20 (vinte) - matrícula no 12.020, do 1º CRI da Comarca de Governador Valadares/MG. AV – 02 – 12.020 – Prot. 39.629 – 04-07-86. Nos termos do Art 167, II, nº 4 da Lei nº 6.015, com as alterações decorrentes da Lei nº 6.216, averbo as seguintes edificações: a) O imóvel comercial, situado a Rua Israel Pinheiro, nº 2.867 – CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo com uma porta de aço, provido de instalação sanitária, piso de cerâmica, coberto de telhas de amianto; b) o imóvel comercial, situado à Rua Israel Pinheiro, no 2.867 – S-46 – CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo, piso de cimento, coberto de telhas de amianto; c) o imóvel comercial, situado à Rua Israel Pinheiro, no 2.867 – S-47 – CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo e instalação sanitária, piso de cimento, coberto de telhas de amianto; d) o imóvel comercial, situado à Rua Israel Pinheiro, nº 2.867 – S-48 – CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo, piso de cimento, coberto de telhas de amianto; e) o imóvel comercial, situado à Rua Israel Pinheiro, no 2.867 – S-49 – CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo, piso de cimento, coberto de telhas de amianto; f) o imóvel comercial,

situado à Rua Israel Pinheiro, no 2.867 – S-50 – CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo com instalação sanitária, piso de cimento, coberto de telhas de amianto; g) o imóvel comercial, situado à Rua Israel Pinheiro, no 2.867 – S-59 – CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo, piso de cimento, coberto de telhas de amianto; h) o imóvel comercial, situado à Rua Israel Pinheiro, no 2.867 – S-60 – CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo com instalação sanitária, piso de cimento, coberto de telhas de amianto; i) o imóvel comercial, situado à Rua Israel Pinheiro, no 2.867 – S-61 – CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo, piso de cimento, coberto de telhas de amianto; j) o imóvel comercial, situado à Rua Israel Pinheiro, no 2.867 – S-62 – CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo, piso de cimento, coberto de telhas de amianto; l) o imóvel comercial, situado à Rua Israel Pinheiro, no 2.867 – S-63 – CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo, piso de cimento, coberto de telhas de amianto; m) o imóvel comercial, situado à Rua Israel Pinheiro, no 2.867 – S-64 –CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo, piso de cimento, coberto de telhas de amianto; n) o imóvel comercial, situado à Rua Israel Pinheiro, no 2.867 – S-65 – CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo, piso de cimento, coberto de telhas de amianto; o) o imóvel comercial, situado à Rua Israel Pinheiro, no 2.873 – CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo com uma porta de aço, provido de instalação sanitária, piso de cerâmica, coberto de telhas de amianto; p) o imóvel comercial, situado à Rua Israel Pinheiro, no 2.879 – CENTRO, desta cidade, composto de um cômodo com duas portas de aço, provido de instalação sanitária, piso de cerâmica, coberto de telhas de amianto. Benfeitorias essas erigidas sobre o terreno objeto desta matrícula. R. 3 – 12.020 – Prot. 39.960 – 06-08-86 – TRANSMITENTE: José Costa Andrade, brasileiro, viúvo, comerciante, CPF nº 001.870.036-53, residente nesta cidade, representado por seus procuradores, Omir Quintino Soares, engenheiro e Efigênia Campos de Melo, do lar, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, conforme procuração lavrada no cartório do 2º Ofício local, no livro nº 95 – A fls.068. ADQUIRENTES: MALTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., empresa com sede nesta cidade, CGC/MF nº 16.952.087/0001-37, representada por seu Diretor Superintendente Alazir Quintino Malta, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; BRASILTINTAS LTDA., empresa com sede nesta cidade, CGC/MF nº 17.131.400/0001-39, representada por seu sócio, gerente, Flávio José Andrade Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; e, HÉLIO COIMBRA DE FREITAS, brasileiro, comerciante, CPF nº 125.909.086-67, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Márcia Maria de Melo Freitas, também brasileira, comerciante, que o representa, através da procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício local, no livro nº 94 fls. 09. TÍTULO: Compra e venda FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Notas desta Comarca, em 04 de julho de 1.986, no livro nº 103-B fls. 016.VALOR: Cz\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzados).CONDIÇÕES: A presente venda é feita nas

seguintes proporções: à Adquirente Malta Construções e Serviços Ltda., uma parte ideal dos bens, correspondente à 46,54% (quarenta e seis inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento), no valor Cz\$ 1.023.880,00 (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e oitenta cruzados); à adquirente Brasiltintas Ltda., outra parte ideal dos ditos bens, correspondente à 46,54% (quarenta e seis inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento), no valor de Cz\$ 1.023.880,00 (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e oitenta cruzados); e, ao adquirente Hélio Coimbra de Freitas, outra parte ideal dos mesmos bens, correspondente a 6,92% (seis inteiros noventa e dois décimos por cento), no valor de Cz\$ 152.240,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta cruzados). Demais condições: As constantes da Escritura, avaliado em R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).Obs: Para conhecimento de terceiros e interessados, consta na matrícula do imóvel a seguinte averbação: Av-08. 12.020 – Data 16/12/2019 protocolo nº 16.9698, de 11/12/2019, Vara da Fazenda Pública e Autárquias de Ipatinga – processo: 0313150254313;

LOTE 04: Imóvel constituído pelos lotes de terreno de nos 19, 20 e 21 da quadra no 118, Bairro Caravelas, Ipatinga/MG, matrículas no 15.758, 15.759 e 15.760:

Descrição da matrícula: IMÓVEL - Lote de terreno de no 19 (dezenove) da quadra no 118 (cento e dezoito), sito no Bairro Caravelas–Expansão, distrito desta cidade de Ipatinga–MG, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente, com a Rua Icó, onde mede 12,00 metros, de um lado com o lote 18, onde mede 50,00 metros, de outro lado com o lote 20, onde mede 50,00 metros e fundos, com quem de direito, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) aproximadamente, devidamente registrado sob a matrícula no 15.758 do Cartório de Registro de Imóveis da Ipatinga/MG; **Descrição da matrícula:** IMÓVEL - Lote de terreno de no 20 (vinte) quadra no 118 (cento e dezoito), sito no Bairro Caravelas-Expansão, distrito desta cidade de Ipatinga-MG, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente, com a Rua Icó, onde mede 12,00 metros, de um lado, com o lote 19, onde mede 50,00 metros, de outro lado com o lote 21, onde mede 50,00 metros e fundos, com quem de direito, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), aproximadamente, devidamente registrado sob a matrícula no 15.759 do Cartório de Registro de Imóveis da Ipatinga/MG. **Descrição da matrícula:** IMÓVEL - Lote de terreno de no 21 (vinte e um) da quadra no 118 (cento e dezoito), sito no Bairro Caravelas-Expansão, distrito desta cidade de Ipatinga-MG, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente, com a Avenida Macapá, onde mede 40,00 metros; de um lado, com o lote 20, onde mede 50,00 metros, de outro lado com quem de direito, onde mede 28,00 metros e fundos, com quem de direito, onde mede 15,00 metros, perfazendo uma área total de 862,50m² (oitocentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), aproximadamente, devidamente registrado sob a matrícula no 15.760 do Cartório de Registro de Imóveis da Ipatinga/MG, avaliado em R\$1.030.000,00 (um milhão e trinta

mil reais). Obs: Para conhecimento de terceiros e interessados, consta na matrícula do imóvel a seguinte averbação: Av-04. 15.758 – Data 17/05/2021, Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Ipatinga – processo: 0313150254313; Av-02. 15.759 – Data 17/05/2021, Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Ipatinga – processo: 0313150254313; Av-02. 15.760 – Data 17/05/2021, Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Ipatinga – processo: 0313150254313;

LOTE 05: Lote de Terreno nº 05 da quadra nº 266, integrante do loteamento denominado "PRAIA DO SOL", situado à Av. Tatuí - Recanto da Sereia, Guarapari/ES, matrícula nº11.393 do 2º CRI. **Descrição da matrícula:** IMÓVEL - LOTE DE TERRENO DE Nº 05 (CINCO) DA QUADRA DE Nº 266 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PRAIA DO SOL", situado neste Município e Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com área de 877,53 Metros Quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua 03, pelos fundos com o lote de nº 30, por um lado com o lote de nº 04 e, pelo outro lado com o lote de nº 06, tudo conforme planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Guarapari., devidamente registrado sob matrícula nº 11.393 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapari/ES, avaliado em R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 13.840.000,00 (treze milhões, oitocentos e quarenta mil reais), tudo conforme consta no Auto de Avaliação juntado nos autos.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O presente leilão será regido pelo Decreto-Lei nº 7.661/1945, aplicando-se, de forma subsidiária e procedimental, a **Lei nº 11.101/2005** com alterações dadas pela Lei 14.112/20, o **Código de Processo Civil**, a **Lei nº 21.981/1932**, a **Portaria Conjunta TJMG/CGJ nº 772/PR/2018**, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e pela decisão judicial proferida nos autos:

1º) O leilão será realizado na forma eletrônica (online), conduzido pelos Leiloeiros Públicos Oficiais, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 JUCEMG e Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula 565 JUCEMG, através das plataformas, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br;

2º) Os sistemas estarão disponíveis para recepção de lances partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão;

3º) Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Não havendo lances no 2º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 3º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de

enviar novos lances (art. 26 da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC);

4º) Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente nos sites www.alexandrepedroasleiloeiro.com.br, e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login, poderá ofertar lances;

5º) DÉBITOS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO: A arrematação de bem imóvel em hasta pública é considerada como aquisição originária. O bem objeto do presente leilão será alienado livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho e no estado em que se encontram (Art. 141, inciso II da Lei 11.101/05 com alterações dadas pela lei 14.112/20), no entanto, todos os trâmites de operacionalidade para a transferência dos bens serão por conta do arrematante. Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização;

6º) Nos termos do art. 146 da Lei 11.101/05 com alterações dadas pela lei 14.112/20, fica a massa falida dispensada de apresentar certidões negativas;

7º) FORMAS DE PAGAMENTO: PAGAMENTO À VISTA: O arrematante deverá efetuar o pagamento mediante Guia de Depósito Judicial emitida pelos leiloeiros, no prazo de 1 (um) dia, contado da data do leilão. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima estipulado, deverá enviar os comprovantes via e-mail alexandreleiloeiro@gmail.com e contato@marcoantonioleiloeiro.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco. Conforme o art. 29 da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, caso não seja comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado acima, os leiloeiros comunicarão o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Destaca-se que isso não isentará o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinada pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal;

8º) COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão dos leiloeiros será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo arrematante, através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante ou outro meio a ser indicado pelos leiloeiros, devendo o comprovante ser imediatamente encaminhado para o aludido e-mail. No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos leiloeiros;

9º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, os leiloeiros comunicarão o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.";

10º) Fica reservado aos Leiloeiros o direito de alterar a composição e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo;

11º) Nos termos do Art. 25 da PORTARIA CONJUNTA DO TJMG nº 772/PR/2018, a assinatura do Leiloeiro Público Oficial no Auto de Arrematação supre a assinatura do Arrematante;

12º) INTIMAÇÕES - Nos termos do Art. 889 do CPC, ficam as partes, interessados, credores em geral, INTIMADOS da realização do leilão público por este edital, a publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos mesmos;

13º) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado no DJE e na rede mundial de computadores, no sítio dos leiloeiros www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados;

14º) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente leilão com os leiloeiros, através dos aludidos sites, e-mails e telefones (31) 99222-6692 / 98977-8881 / 2551-3688, no horário comercial;

15º) Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. Governador Valadares/MG/MG, 31 de julho de 2026. VALTER LUIZ RAMOS, Escrivão Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito. 03/08/2026 DJE